

**PROVA TIPO 3 AMARELA - CONCURSO TJ TO - TÉCNICO JUDICIÁRIO: APOIO
JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO**

QUESTÕES 13 e 14

Prof. Mário Elesbão

QUESTÃO NÚMERO 13

GABARITO PRELIMINAR: D

COMENTÁRIO: O órgão competente para propor, ao Tribunal Pleno, a abertura de processo para a perda de cargo de juiz de direito substituto, é o Conselho da Magistratura. Nesse caso, há um parecer do Corregedor-Geral da Justiça, e se for o caso, a propositura de um PAD, pelo Conselho da Magistratura, visando a perda de cargo do juiz não vitalício, observe o dispositivo regimental concernente ao tema:

Art. 15 Compete ao Conselho da Magistratura exercer a inspeção da Magistratura e, ainda

VI – apreciar o parecer da Corregedoria Geral da Justiça e, conforme o caso, propor ao Tribunal Pleno abertura de processo administrativo para a perda do cargo do juiz substituto ou de seu vitaliciamento;

QUESTÃO NÚMERO 14

GABARITO PRELIMINAR: A

COMENTÁRIO: Em certos feitos processuais, além da figura do relator, há a figura do Revisor, que é o próximo na antiguidade, no colegiado, após o relator. Então, para as hipóteses em que há revisor, o relator, após instruir todo o feito, produzir o relatório e o voto, em vez de pedir dia para julgamento, encaminha o feito ao revisor, que dentre outras possibilidades, poderá ratificar ou retificar o relatório, cabendo a este pedir dia para julgamento. Observe o dispositivo conforme teor do Parágrafo único do artigo 41, do Regimento Interno TJTO.

Art. 41. O revisor será o desembargador imediato ao relator, na ordem decrescente de antiguidade, ou o mais antigo, se o relator for o menos antigo. *

Parágrafo único. Ao revisor compete lançar o seu visto nos autos, declarando concordar com o relatório, se houver, ou retificando-o, se for o caso, e pedir dia para o julgamento

Mário Elesbão



Bacharel em Direito (Unieuro – 2010), com aprovação no Exame da OAB. Oficial da reserva do Exército Brasileiro. Especializado em Poder Legislativo (Unyleya – 2020). Mestrando em Direito Constitucional (IDP – 2020/2022). Professor de Direito Constitucional e de Regimento Interno em órgãos dos três Poderes, é servidor efetivo do STJ, com atuação na assessoria em cinco gabinetes de ministros, atualmente na assessoria da Vice-presidência.

[Gran Cursos Online](#)